



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Em cumprimento aos dispostos no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal de 1988, no artigo 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no § 2º do artigo 124 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, esta lei estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2022, compreendendo orientações para:

- I -** Das Disposições Preliminares;
- II -** Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- III -** Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária;
- IV -** Da Transparência e Participação Popular;
- V -** Das Metas Fiscais;
- VI -** Dos Riscos Fiscais;
- VII -** Da Programação Financeira e das Medidas de Controle;
- VIII -** Da Reserva de Contingência;
- IX -** Do Equilíbrio das Contas Públicas;
- X -** Dos Recursos Repassados à Câmara;
- XI -** Das Despesas com Pessoal;
- XII -** Dos Novos Projetos;
- XIII -** Das Operações de Crédito;
- XIV -** Da Despesa de Caráter Irrelevante;
- XV -** Dos Custos e Resultados dos Programas;
- XVI -** Da Transferência de Recursos a Pessoas Físicas e a Pessoas Jurídicas de Direito Público e Privado;
- XVII -** Das Alterações na Legislação Tributária e da Renúncia de Receitas;
- XVIII -** Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais, Alterações Orçamentárias e Reprogramação entre Elementos;
- XIX -** Das Disposições Finais.

**CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022 são especificadas nos Anexos V e VI, integrantes desta lei, de acordo com a elaboração do Plano Plurianual 2022-2025, norteadas pelos seguintes valores de Governo:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 2

I - Transparência: entregar informação com clareza e acessibilidade, dando o poder para que as pessoas tenham insumos para serem atuantes, pensantes e questionadoras;

II - Sustentabilidade: garantir uma plataforma política, ambiental, econômica e social viável e eficiente, fortalecendo um ciclo contínuo, descentralizado, conectado e autossustentável;

III - Participação: provocar o envolvimento real das pessoas nas decisões da cidade, fortalecendo o senso de pertencimento aos espaços de diálogos políticos e o exercício da cidadania;

IV - Justiça social: oferecer equidade no acesso a oportunidades;

V - Representatividade: reduzir o distanciamento entre o representante e o representado, aproximando a política da população e impulsionando multiplicadores de uma nova política;

VI - Formação: formar o cidadão e novos líderes para atuarem a partir de um novo padrão de consciência voltado à transformação da cidade.

Parágrafo único. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2022 conterà programas constantes da Lei do Plano Plurianual relativa ao período 2022-2025, detalhados em projetos e atividades segundo seus grupos de despesa e fontes de recursos e com os respectivos produtos e metas, podendo ser modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo, desde que devidamente justificadas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO
DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º O projeto de lei orçamentária anual do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 2022 será elaborado com observância às diretrizes fixadas nesta lei, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e nas disposições da Emenda Constitucional nº 93/16, que altera o Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal para prorrogar a desvinculação das receitas da União e estabelecer a desvinculação das receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 4º A Lei Orçamentária, relativa ao exercício de 2022, deverá assegurar os princípios da justiça social, da participação popular e de controle social, da transparência, do profissionalismo e da sustentabilidade na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, políticas públicas, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades socioeconômicas entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a pobreza, a exclusão social e a desigualdade de raça e de gênero;

II - o princípio da participação da sociedade e de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento por meio de instrumentos previstos na legislação;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 3

III - o princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;

IV - o princípio do profissionalismo deve guiar a elaboração e a execução orçamentária, seguindo sempre a ética e os critérios técnicos, de modo a anular privilégios, favorecimentos injustificáveis e/ou abuso de poder, além de requerer a colaboração, a honestidade e a competência dos envolvidos em tais ações;

V - o princípio da sustentabilidade deve ser transversal a todas as áreas da Administração Pública Municipal e assegurar o compromisso com uma gestão comprometida com a qualidade de vida da população, o meio ambiente, a eficiência dos serviços públicos e o equilíbrio intertemporal do orçamento público;

Art. 5º Durante o processo de elaboração orçamentária, as Unidades Orçamentárias e a Câmara Municipal devem apresentar propostas orçamentárias compatíveis com o Plano Plurianual, com valores justificáveis para seus projetos e atividades, seguindo os princípios descritos no artigo 4º da presente lei.

Art. 6º As despesas essenciais e obrigatórias, tais como as relativas aos vencimentos dos funcionários públicos, encargos previdenciários, encargos com a dívida pública, contratos em andamento, precatórios, material escolar e hospitalar, limpeza pública, saneamento, obras em andamento, água e luz, deverão dispor de dotação orçamentária suficiente no orçamento público.

Art. 7º A Receita Total do Município, prevista no orçamento fiscal, deverá ser planejada e utilizada a fim de atender, pelo menos, as seguintes prioridades:

I - custeios administrativos e operacionais, principalmente pagamento de pessoal e encargos sociais;

II - gastos mínimos constitucionais nas áreas de saúde e educação, a fim de garantir o funcionamento adequados de ambas as áreas;

III - gastos mínimos necessários para garantir o funcionamento do sistema de transporte, água, iluminação, saneamento, limpeza pública e segurança;

IV - gastos mínimos necessários para garantir o andamento da política de assistência social;

V - pagamentos de juros e amortizações das dívidas;

VI - pagamentos de Precatórios Judiciais.

Art. 8º A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e remeterá ao Executivo até o último dia útil do mês de setembro.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 (trinta) dias antes do prazo fixado no **caput** deste artigo, as estimativas das receitas para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 4

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser votado pela Câmara até o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 10. A Lei Orçamentária poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Municipal nº 6.815, de 19 de julho de 2013.

Art. 11. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2022 serão inscritas em restos a pagar, processadas e não processadas e, para comprovação da aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 12. A elaboração da Lei Orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

§ 1º A transparência e a ampla participação social são asseguradas por meio da realização de audiências públicas, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária.

§ 2º Cabe à Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica a organização do processo de consulta, acompanhamento e monitoramento das discussões sobre a proposta orçamentária anual, de modo a garantir a participação social na elaboração e gestão do orçamento.

§ 3º A ampla publicidade das audiências e consultas públicas de que trata o § 1º deste artigo é assegurada pela divulgação nos meios de comunicação das datas, horários e locais de realização das audiências, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, na página principal do sítio eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

§ 4º Na impossibilidade de realização de audiências públicas, devido a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, definidas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, a transparência e a ampla participação social, voltadas à elaboração da Lei Orçamentária, serão asseguradas por meio eletrônico.

§ 5º As consultas públicas serão feitas através da plataforma permanente de participação social (participa.mogidascruzes.sp.gov.br) atendendo os prazos estipulados no § 3º e garantindo o mínimo de 15 (quinze) dias para consulta.

§ 6º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 5

- I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- II - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- III - o Relatório de Gestão Fiscal;
- IV - o Portal da Transparência.

§ 7º Até 10 (dez) dias úteis após o envio da proposta orçamentária à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em sua página na internet cópia integral do referido projeto e de seus Anexos (em PDF pesquisável), bem como a base de dados do orçamento público do exercício e dos 3 (três) anos anteriores, contendo, no mínimo, a possibilidade de agregar as seguintes variáveis:

- I - órgão;
- II - função;
- III - programa;
- IV - projeto, atividade e operação especial;
- V - categoria econômica;
- VI - fonte de recurso.

Art. 13. As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2022 são aquelas especificadas nos Anexos V e VI, integrantes desta lei.

Parágrafo único. Também serão consideradas prioridades as demandas eleitas pela sociedade civil nas audiências e consultas públicas do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 promovidas pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica, cuja implementação seja considerada viável após análise das Secretarias Municipais.

**CAPÍTULO V
DAS METAS FISCAIS**

Art. 14. As metas fiscais do Município são estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobradas em:

- I - Tabela 1 - Demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, em valores correntes e constantes;
- II - Tabela 2 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- III - Tabela 3 - Avaliação do Cumprimento das Metas do exercício de 2020;
- IV - Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido dos exercícios de 2018, 2019 e 2020;
- V - Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - Tabela 6 - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e das Medidas de Compensação, de acordo com o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000);



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 6

VII - Tabela 7 - Demonstrativo da Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita, seguindo o estabelecido no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000);

VIII - Tabela 8 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, gerido pelo Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM.

**CAPÍTULO VI
DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 15. Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se passivos contingentes como obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou então de fatos passados ainda não reconhecidos, sendo que os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

§ 2º Outras providências que poderão ser tomadas para garantir a segurança das contas públicas estão detalhadas no Capítulo IX - Do Equilíbrio das Contas Públicas, estabelecido na presente lei.

§ 3º Os riscos fiscais devem ser constantemente monitorados pelo Poder Executivo e, no caso de concretização ou alta probabilidade de concretização, as Secretarias Municipais deverão procurar soluções em conjunto, incluindo os outros Órgãos e o Poder Legislativo, a fim de manter a saúde financeira do Município, sem comprometer o funcionamento mínimo nas áreas de saúde, educação, assistência social, segurança, limpeza pública, saneamento, iluminação pública, mobilidade e gestão pública.

**CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DAS MEDIDAS DE CONTROLE**

Art. 16. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização das despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão nessa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da Administração Indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º Nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 7

§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 17. No prazo previsto no **caput** do artigo 16 da presente lei, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários, passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Ficam excluídas das metas bimestrais de arrecadação as Receitas de Capital de Operações de Crédito e Transferências de Capital, uma vez que o não ingresso desses tipos de receita implicam na não realização dos gastos de capitais vinculados a tais tipos de receita, não afetando as metas fiscais.

§ 2º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação das receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e da movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados, nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 3º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao disposto no artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 4º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá a limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 5º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde, assistência social e segurança.

§ 6º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, as dotações destinadas ao atendimento dos pisos constitucionais a que se referem os artigos 198 e 212 da Constituição Federal de 1988 e aos pagamentos do serviço da dívida e dos precatórios judiciais.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensados os resultados fiscais programados e a limitação de empenho, enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 8

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**CAPÍTULO VIII
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 18. A lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

**CAPÍTULO IX
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

Art. 19. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão de todas receitas e despesas, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento dos pisos constitucionais, das vinculações legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025.

§ 1º Em casos de imprevistos que comprometam o equilíbrio orçamentário, os Poderes Executivo e Legislativo deverão dar preferência na contenção de despesas relativas às naturezas de: obras e instalações que não foram iniciadas e aquisição de imóveis e, no caso de não ser mais possível conter tais naturezas de despesas, deve-se conter às despesas relativas à natureza de: equipamentos e material permanente; material de consumo; contratação de novos serviços de terceiros - pessoa jurídica; contratação de novos serviços de terceiros - pessoa física.

§ 2º Com relação ao disposto no § 1º deste artigo, fica blindado de tal dispositivo as despesas relativas às compras de material de consumo, equipamento e material permanente e pagamentos de serviços de terceiros já existentes para garantir o funcionamento mínimo das áreas de: saúde, educação, assistência social, segurança pública, habitação e saneamento.

**CAPÍTULO X
DOS RECURSOS REPASSADOS À CÂMARA**

Art. 20. A fim de adotar a prudência e respeitar o artigo 29-A da Constituição Federal de 1988, e seguindo a fórmula de cálculo fornecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no seu "Manual de Gestão Financeira de Prefeituras e Câmara Municipais - 2021", os valores das receitas que servirão como base de cálculo para estimar o repasse à Câmara no exercício de 2022 derivarão da Previsão Atualizada da Receita de 2021, com esclarecimentos sobre a metodologia do cálculo da previsão, acompanhado de estudo.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 9

Parágrafo único. Seguindo os princípios estabelecidos no artigo 4º da presente lei, fica vedado aumentar o valor nominal previsto a ser repassado à Câmara Municipal no exercício de 2022 quando verificado diminuição ou estagnação do orçamento corrente previsto para o ano de 2022 nas áreas de saúde, educação ou assistência social.

Art. 21. No caso de o Município enfrentar imprevistos que causem impactos socioeconômicos negativos de maneira significativa e/ou a Prefeitura sofra uma queda significativa da receita corrente, prejudicando sua saúde financeira, fica autorizado ao Poder Legislativo devolver antecipadamente parte dos recursos que foram repassados pelo Poder Executivo, com a finalidade de auxiliar a Administração em tais cenários, vinculando tal repasse ao processo de abertura de crédito suplementar por anulação parcial do orçamento da Câmara Municipal para incrementar dotações específicas da Prefeitura.

§ 1º Os recursos devolvidos antecipadamente devem ser utilizados exclusivamente para auxiliar nas despesas correntes nas áreas de: saúde, educação, assistência social, saneamento e/ou segurança.

§ 2º As despesas decorrentes de tais recursos deverão ser devidamente justificadas e executadas a partir de vínculos específicos à receita devolvida antecipadamente.

CAPÍTULO XI
DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 22. Desde que respeitados os artigos 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), fica autorizada a alteração da despesa com pessoal para:

- I - concessão de vantagem ou aumento da remuneração dos servidores;
- II - criação ou extinção de cargos, empregos ou funções;
- III - criação, extinção ou alteração da estrutura de carreiras;
- IV - admissão de pessoal ou contratação quando comprovada a necessidade;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

§ 1º Os aumentos das despesas de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

- I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções das despesas com pessoal e os acréscimos delas decorrentes;
- II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I do **caput** deste artigo;
- III - no caso do Poder Legislativo, à observância aos limites fixados nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal de 1988;
- IV - justificativa para tal medida.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 10

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I - nas emergências e de calamidade pública;
- II - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica à saúde pública;
- III - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- IV - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente justificadas e autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

**CAPÍTULO XII
DOS NOVOS PROJETOS**

Art. 23. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos aqueles em andamento ou concluídos e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do **caput** deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Para fins deste artigo, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigências, acompanhado de parecer técnico da Unidade Orçamentária responsável por tal projeto, devidamente justificado, respeitando os artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 3º Os novos projetos não poderão ser aprovados se não for comprovada e devidamente justificada a viabilidade financeira, técnica e administrativa durante sua execução e posterior funcionamento, sendo necessário estudo de impacto orçamentário-financeiro e pareceres técnicos das Unidades Orçamentárias envolvidas, comprovando sua necessidade e que tal projeto não irá causar restrições financeiras e orçamentárias que gerem prejuízo às outras áreas, em especial aquelas ligadas à saúde, educação, assistência social, segurança, saneamento, mobilidade e limpeza pública, e não causará dificuldades para cumprir as obrigações de pagamento com pessoal e encargos sociais, juros, amortizações e precatórios judiciais.

**CAPÍTULO XIII
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 24. Fica autorizado ao Poder Executivo efetuar operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiências de caixa, respeitados os dispostos no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 25. A contratação de novos empréstimos deve ser acompanhada, previamente, de estudo de viabilidade e parecer técnico, de modo a comprovar que os aumentos da dívida e dos seus encargos não irão comprometer as despesas correntes existentes.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 11

§ 1º Ao planejar o financiamento de projetos, a Administração Pública deve buscar, ao menos, 2 (dois) potenciais emprestadores, a fim de avaliar aquele que fornecerá as melhores condições de pagamentos e prazos de juros, amortizações e outros encargos financeiros, de modo a minimizar seu impacto orçamentário-financeiro.

§ 2º Fica vedada a contratação de novas operações de crédito para o financiamento de novos projetos a partir do momento que a Administração Pública Municipal apresentar dificuldades no pagamento de todas as suas obrigações essenciais, i.e., pessoal e encargos sociais, gastos administrativos e operacionais, precatórios, pagamentos com juros e amortizações da dívida já existentes e gastos mínimos em saúde e educação, salvo em caso de calamidade pública ou acompanhado de medidas que incrementem a arrecadação no longo prazo na mesma proporção.

§ 3º Para fins deste artigo, a comprovação de dificuldades para a realização de pagamentos será feita através de ofício, acompanhado de estudo, feito pela Secretaria de Finanças e pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica.

§ 4º É vedado ordenar, autorizar ou realizar operação de crédito, interno ou externo, sem prévia autorização legislativa, sob pena conforme indicada no artigo 359-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO XIV
DA DESPESA DE CARÁTER IRRELEVANTE

Art. 26. Para os fins do disposto no artigo 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, na Seção III - Da Dispensa de Licitação, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XV
DOS CUSTOS E RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 27. Em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto às Secretarias Municipais para apurar os custos e avaliar os resultados dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 12

CAPÍTULO XVI
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS
E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 28. Observadas as normas estabelecidas pelo artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa da unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no **caput** deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 29. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/1964, e suas alterações posteriores, e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, a saber:

I - apresentação de Plano de Trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos recursos a serem transferidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - tratando-se de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000);

V - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, e inexistência de prestação de contas rejeitadas;

VI - a prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao órgão conessor avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme Plano de Trabalho, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

VII - a beneficiária se submeterá à fiscalização do órgão conessor, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos;

VIII - estar registrada no respectivo Conselho Municipal, quando cabível;

IX - comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XI - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 13

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, com suas alterações posteriores, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação, esportes e cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas às entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 30. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para a sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no **caput** deste artigo serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária e da abertura de créditos adicionais suplementares e especiais autorizados em lei e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 31. As disposições dos artigos 28 a 29 da presente lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das normas da legislação federal vigente, em especial da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, quando aplicáveis aos municípios.

Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres, se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis, e haja autorização legislativa, dispensada no caso de competências concorrentes com os outros municípios, com o Estado ou com a União.

CAPÍTULO XVII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 33. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de leis dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- II - revisão de taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Intervivos (ITBI) e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 14

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, a racionalização de custos e o equilíbrio das contas públicas.

Art. 34. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da presente lei, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso a receita seja estimada na forma do **caput** deste artigo, o projeto de lei orçamentária deverá:

I - identificar as proposições de alterações na legislação e especificar a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - indicar a fonte específica à despesa correspondente, identificando-a como condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas ou parcialmente aprovadas até 31 de dezembro de 2021, não permitindo a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas não serão executadas no todo ou em parte, conforme o caso.

Art. 35. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se observadas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), devendo os respectivos projetos de leis serem acompanhados de informações e dados que comprovem o atendimento do disposto no **caput** do referido dispositivo, bem como de seu inciso I ou II.

§ 1º É vedada a concessão ou ampliação de benefícios fiscais, assim como alterações na legislação tributária que possam afetar negativamente a arrecadação, sem análise prévia e parecer técnico por parte dos órgãos de tributos e de orçamento municipais, inclusive benefícios concedidos através da Lei Municipal nº 7.436, de 8 de janeiro de 2019, que instituiu o Programa Mogiano de Atração de Investimentos e Geração de Empregos - PROMAE Emprega Mogi, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 7.545, de 26 de dezembro de 2019.

§ 2º Uma vez estabelecido o benefício fiscal, a Secretaria de Finanças, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, deverão acompanhar e elaborar estudo sobre os efeitos socioeconômicos de tal benefício, avaliando sua eficácia.

CAPÍTULO XVIII
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS, ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
E REPROGRAMAÇÃO ENTRE ELEMENTOS

Art. 36. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por decreto, devidamente justificados, para a Administração Direta e Indireta, nos termos que dispõem a Lei Federal nº 4.320/1964, a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, dentro do limite de até 12% (doze por cento) do total da despesa fixada na lei orçamentária de 2022.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 15

§ 1º A abertura de crédito especial ou suplementar por anulação parcial ou total das dotações aprovadas na lei orçamentária não poderão comprometer a execução das despesas cujas dotações foram anuladas parcialmente ou totalmente.

§ 2º A abertura de crédito especial ou suplementar por anulação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro deve respeitar as vinculações das despesas e receitas, de acordo com o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 3º A abertura de crédito especial ou suplementar por excesso de arrecadação ou superávit financeiro, derivados de recursos próprios, deverá dar prioridade às áreas de saúde, educação, assistência social ou limpeza pública, assim como aos pagamentos de juros, amortizações, indenizações, restituições, precatórios ou encargos previdenciários.

§ 4º Ficam excluídos do limite estabelecido no **caput** deste artigo os créditos adicionais extraordinários, os créditos adicionais derivados do uso da reserva de contingência, do excesso de arrecadação ou do superávit financeiro, assim como os créditos adicionais suplementares:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;

II - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal;

III - destinados a suprir insuficiências nas dotações relacionadas aos pisos constitucionais da Educação ou da Saúde;

IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações de precatórios judiciais;

V - derivados de convênios, emendas parlamentares ou operações de crédito.

Art. 37. No caso da ocorrência de despesas resultantes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que demandem alterações orçamentárias, aplicam-se as disposições do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Art. 38. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão ou entidade, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidade de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores da programação aprovada na lei orçamentária de 2022 ou em crédito adicional, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 7.752/21 - FLS. 16

Art. 39. Em cumprimento ao que dispõe expressamente o artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos orçamentários, quando realizados no âmbito de um mesmo órgão ou na mesma categoria de programação, independem de autorização legislativa.

Art. 40. Ficam a Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica e a Secretaria de Finanças autorizadas a decidirem sobre pedidos de reprogramação entre elementos de despesa.

**CAPÍTULO XIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 41. É dever dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, assim como de todos os envolvidos na Administração Pública, prezar pelo uso ético, técnico, justo e eficiente dos recursos orçamentários-financeiros públicos, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

§ 1º É vedada a aquisição de bens ou serviços de luxo.

§ 2º É vedado o estabelecimento de contratos com empresas ou associações pertencentes a: funcionário público, prefeito, vice-prefeito, secretário municipal, secretário adjunto municipal, vereador, deputado ou parentes de até terceiro grau ligados às categorias citadas anteriormente.

§ 3º É vedada a aquisição de bens ou serviços cujos preços superem consagrados indicadores de mercado.

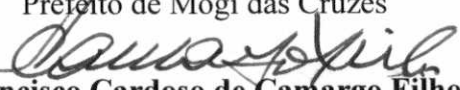
Art. 42. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

Art. 43. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 28 de dezembro de 2021, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA

Prefeito de Mogi das Cruzes


Francisco Cardoso de Camargo Filho

Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 28 de dezembro de 2021. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

Município de MOGI DAS CRUZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4º, § 1º)

R\$ Centavos

Especificação	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	2.275.161.088,13	2.191.025.701,20	0,0286	130,5884	2.268.422.259,83	2.115.773.437,84	0,0278	122,4498	2.322.828.937,22	2.103.416.436,40	0,0278	118,1438
Receitas Primárias (I)	2.036.291.811,78	1.960.989.803,33	0,0256	116,8779	2.103.622.205,95	1.962.063.265,47	0,0258	113,5538	2.213.413.292,18	2.004.336.102,72	0,0265	112,5787
Despesa Total	2.275.161.088,13	2.191.025.701,20	0,0286	130,5884	2.268.422.259,83	2.115.773.437,84	0,0278	122,4498	2.322.828.937,22	2.103.416.436,40	0,0278	118,1438
Despesas Primárias (II)	2.193.666.088,13	2.112.544.383,79	0,0276	125,9108	2.181.787.259,83	2.034.968.362,42	0,0268	117,7732	2.236.331.937,22	2.025.089.871,50	0,0268	113,7444
Resultado Primário (III) = (I - II)	(157.374.276,35)	(151.554.580,46)	(0,0020)	(9,0329)	(78.165.053,88)	(72.905.096,95)	(0,0010)	(4,2194)	(22.918.645,04)	(20.753.768,78)	(0,0003)	(1,1657)
Resultado Nominal	21.981.806,24	21.168.919,72	0,0003	1,2617	22.741.980,97	21.211.606,02	0,0003	1,2276	20.273.430,92	18.358.419,40	0,0002	1,0311
Dívida Pública Consolidada	699.172.155,36	673.316.790,60	0,0088	40,1307	723.643.180,80	674.947.097,60	0,0089	39,0624	745.714.297,96	675.274.741,96	0,0089	37,9285
Dívida Consolidada Líquida	655.922.081,99	631.666.103,61	0,0082	37,6482	678.664.062,96	632.994.757,22	0,0083	36,6344	698.937.493,88	632.916.436,11	0,0084	35,5494
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	72.264.358,40	67.401.476,66	0,0009	3,9008	76.195.539,50	68.998.171,84	0,0009	3,8755
Despesas Primárias geradas por PPP(V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	72.264.358,40	67.401.476,66	0,0009	3,9008	76.195.539,50	68.998.171,84	0,0009	3,8755
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 23/08/2021 e hora de emissão: 14:54

Município de MOGI DAS CRUZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ Centavos

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	1.661.833.637,28	1.869.515.000,00	12,50	1.954.705.000,00	4,56	2.275.161.088,13	16,39	2.268.422.259,83	(0,30)	2.322.828.937,22	2,40
Receitas Primárias (I)	1.597.660.527,28	1.705.893.755,10	6,77	1.712.866.118,98	0,41	2.036.291.811,78	18,88	2.103.622.205,95	3,31	2.213.413.292,18	5,22
Despesa Total	1.886.090.185,32	2.056.579.819,48	9,04	2.163.495.508,76	5,20	2.275.161.088,13	5,16	2.268.422.259,83	(0,30)	2.322.828.937,22	2,40
Despesas Primárias (II)	1.834.714.185,32	1.989.349.819,48	8,43	2.096.992.508,76	5,41	2.193.666.088,13	4,61	2.181.787.259,83	(0,54)	2.236.331.937,22	2,50
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(237.053.658,04)	(283.456.064,38)	19,57	(384.126.389,78)	35,52	(157.374.276,35)	(59,03)	(78.165.053,88)	(50,33)	(22.918.645,04)	(70,68)
Resultado Nominal	(173.448.066,61)	51.001.569,37	(129,40)	442.519.783,48	767,66	21.981.806,24	(95,03)	22.741.980,97	3,46	20.273.430,92	(10,85)
Dívida Pública Consolidada	338.528.652,52	395.205.966,40	16,74	675.528.652,52	70,93	699.172.155,36	3,50	723.643.180,80	3,50	745.714.297,96	3,05
Dívida Líquida Consolidada	140.418.922,90	191.420.492,27	36,32	633.940.275,75	231,18	655.922.081,99	3,47	678.664.062,96	3,47	698.937.493,88	2,99

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	1.965.684.894,88	1.998.137.632,00	1,65	1.954.705.000,00	(2,17)	2.191.025.701,20	12,09	2.115.773.437,84	(3,43)	2.103.416.436,40	(0,58)
Receitas Primárias (I)	1.889.778.311,84	1.823.259.245,45	(3,52)	1.712.866.118,98	(6,05)	1.960.989.803,33	14,49	1.962.063.265,47	0,05	2.004.336.102,72	2,15
Despesa Total	2.230.944.725,45	2.198.072.511,06	(1,47)	2.163.495.508,76	(1,57)	2.191.025.701,20	1,27	2.115.773.437,84	(3,43)	2.103.416.436,40	(0,58)
Despesas Primárias (II)	2.170.175.088,29	2.126.217.087,06	(2,03)	2.096.992.508,76	(1,37)	2.112.544.383,79	0,74	2.034.968.362,42	(3,67)	2.025.089.871,50	(0,49)
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(280.396.776,45)	(302.957.841,61)	8,05	(384.126.389,78)	26,79	(151.554.580,46)	(60,55)	(72.905.096,95)	(51,90)	(20.753.768,78)	(71,53)
Resultado Nominal	(205.161.477,62)	54.510.477,34	(126,57)	442.519.783,48	711,81	21.168.919,72	(95,22)	21.211.606,02	0,20	18.358.419,40	(13,45)
Dívida Pública Consolidada	400.425.556,33	422.396.136,89	5,49	675.528.652,52	59,93	673.316.790,60	(0,33)	674.947.097,60	0,24	675.274.741,96	0,05
Dívida Líquida Consolidada	166.093.253,57	204.590.222,14	23,18	633.940.275,75	209,86	631.666.103,61	(0,36)	632.994.757,22	0,21	632.916.436,11	(0,01)

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 23/08/2021 e hora de emissão: 14:57

Município de MOGI DAS CRUZES
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ Centavos

Especificação	Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	1.869.515.000,00	0,0242	125,8763	1.708.631.605,57	0,0231	112,2468	(160.883.394,43)	(8,61)
Receitas Primárias (I)	1.705.893.755,10	0,0221	114,8595	1.669.725.494,92	0,0226	109,6909	(36.168.260,18)	(2,12)
Despesa Total	2.056.579.819,48	0,0267	138,4715	1.671.330.869,91	0,0226	109,7963	(385.248.949,57)	(18,73)
Despesas Primárias (II)	1.989.349.819,48	0,0258	133,9449	1.641.936.003,59	0,0222	107,8653	(347.413.815,89)	(17,46)
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	(283.456.064,38)	(0,0037)	(19,0854)	27.789.491,33	0,0004	1,8256	311.245.555,71	(109,80)
Resultado Nominal	51.001.569,37	0,0007	3,4340	(5.254.895,79)	0,0007	3,3505	(56.256.465,16)	(110,30)
Dívida Pública Consolidada	395.205.966,40	0,0051	26,6096	392.663.246,91	0,0053	25,7956	(2.542.719,49)	(0,64)
Dívida Líquida Consolidada	191.420.492,27	0,0025	12,8885	269.682.513,50	0,0036	17,7165	78.262.021,23	40,88

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 23/08/2021 e hora de emissão: 14:56

6

Município de MOGI DAS CRUZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	424.212.294,75	23,71	424.212.294,75	21,88	424.212.294,75	25,89
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.365.267.559,19	76,29	1.514.813.854,02	78,12	1.214.102.835,33	74,11
TOTAL	1.789.479.853,94	100,00	1.939.026.148,77	100,00	1.638.315.130,08	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	122.498.151,53	100,00	109.817.082,23	100,00	318.303.042,79	100,00
TOTAL	122.498.151,53	100,00	109.817.082,23	100,00	318.303.042,79	100,00

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 23/08/2021 e hora de emissão: 14:58



Município de MOGI DAS CRUZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ Centavos

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	560.631,68	48.927,00	109.211,82
Alienação de Bens Móveis	489.679,60	0,00	53.417,30
Alienação de Bens Imóveis	70.952,08	48.927,00	55.794,52
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2020	2019	2018
VALOR	776.433,11	215.801,43	166.874,43

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 23/08/2021 e hora de emissão: 15:00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	84.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita	84.000.000,00
Redução Permanente de Despesa	1.000.000,00
Margem Bruta	85.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta	34.746.900,00
Novas DOCC	34.746.900,00
Segurança Escolar	500.800,00
Frentes de Trabalho	300.000,00
Segurança Alimentar	184.100,00
Maternidade	22.329.000,00
Mogi sem Papel	1.500.000,00
Aumento da Alíquota para Cobertura do Déficit Atuarial do IPREM	9.000.000,00
Gestão do Planejamento, Inovação e Participação Social	240.000,00
Acolhimento Psicoemocional nas Escolas	693.000,00
Novas DOCC geradas por PP	0,00
Margem Líquida da Expansão de DOCC	50.253.100,00

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 23/08/2021 e hora de emissão: 15:01

Município de MOGI DAS CRUZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita

2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ Centavos

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
1.1.1.8.01.1.1.01 - IPTU - Predial	Benefício Fiscal	Aposentados e Pensionistas	91.646,01	95.311,85	99.124,32	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.8.01.1.1.01 - IPTU - Predial	Benefício Fiscal	Templos Locados	356.302,53	370.554,63	385.376,82	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.8.01.1.1.01 - IPTU - Predial	Benefício Fiscal	Empresas	3.116.119,97	3.240.764,77	3.370.395,36	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.8.01.1.1.01 - IPTU - Predial	Benefício Fiscal	Programas Habitacionais	3.594.969,64	3.738.768,43	3.888.319,17	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.8.01.1.1.01 - IPTU - Predial	Benefício Fiscal	Baixo Padrão Construtivo	659.111,44	685.475,90	712.894,93	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.8.01.1.1.01 - IPTU - Predial	Benefício Fiscal	Produtor Rural	1.553.264,67	1.615.395,26	1.680.011,07	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.8.01.1.1.01 - IPTU - Predial	Benefício Fiscal	Associações Esportivas	837.815,47	871.328,09	906.181,21	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.8.01.1.1.02 - IPTU - Territorial	Benefício Fiscal	Produtor Rural	253.899,03	264.054,99	274.617,19	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.8.01.1.1.02 - IPTU - Territorial	Benefício Fiscal	Associações Esportivas	60.574,70	62.997,68	65.517,59	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.

(Continua)

Município de MOGI DAS CRUZES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso V)

(Continuação)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
1.1.1.8.02.3.1.01 - ISS	Redução de Alíquota	Empresas	3.436.069,21	3.573.511,98	3.716.452,46	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.1.8.02.3.1.01 - ISS	Isenção	Empresas de Transporte	2.981.480,58	3.100.739,80	3.224.769,40	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
1.1.2.8.01.9.1.02 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	Isenção	Empresas	102.458,47	106.556,81	110.819,08	Conforme Lei Complementar Federal nº 101/2000, art.14, inciso I, a renúncia já está considerada na estimativa de receita e não afetará as metas de resultados fiscais.
TOTAL			17.043.711,72	17.725.460,19	18.434.478,60	

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 23/08/2021 e hora de emissão: 15:02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Centavos

RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.136.843,93	37.899.313,31	39.795.890,36
RECEITAS CORRENTES	30.136.843,93	37.899.313,31	39.795.890,36
Receitas de contribuições dos Segurados	28.887.774,36	30.486.545,77	33.320.712,04
Pessoal Civil	28.887.774,36	30.486.545,77	33.320.712,04
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	2.468.871,00	4.776.031,19
Receita de Serviços	64,77	36,58	0,00
Outras Receitas Correntes	1.249.004,80	4.943.859,96	1.699.147,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.249.004,80	4.943.859,96	1.699.147,13
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	113.541.528,94	124.147.139,06	89.506.437,07
RECEITAS CORRENTES	113.541.528,94	124.147.139,06	89.506.437,07
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	113.541.528,94	124.147.139,06	89.506.437,07
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	143.678.372,87	162.046.452,37	129.302.327,43

(Continua)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(Continuação)

DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	120.766.817,67	130.965.150,95	125.570.498,65
ADMINISTRAÇÃO	1.691.815,26	1.580.101,09	1.452.453,13
Despesas Correntes	1.691.815,26	1.569.975,19	1.452.453,13
Despesas da Capital	0,00	10.125,90	0,00
PREVIDÊNCIA	119.075.002,41	129.385.049,86	124.118.045,52
Pessoal Civil	119.003.991,81	129.318.216,13	124.118.045,52
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	71.010,60	66.833,73	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	71.010,60	66.833,73	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	107.121,58	81.597,62	47.687,28
ADMINISTRAÇÃO	107.121,58	81.597,62	47.687,28
Despesas Correntes	107.121,58	81.597,62	47.687,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	120.873.939,25	131.046.748,57	125.618.185,93

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	22.804.433,62	30.999.703,80	3.684.141,50
--	---------------	---------------	--------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2018	2019	2020
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	13.474.000,00	5.161.000,00	4.212.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	3.226,47	397.581,88	24.637,74

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 23/08/2021 e hora de emissão: 15:03




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Centavos

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2020	129.302.327,43	125.618.185,93	3.684.141,50	758.336.723,84
2021	163.738.053,32	132.436.293,48	31.301.759,84	789.638.483,68
2022	156.126.246,01	127.191.142,60	28.935.103,41	818.573.587,09
2023	148.751.347,57	122.583.975,38	26.167.372,19	844.740.959,28
2024	141.473.373,87	119.321.863,96	22.151.509,91	866.892.469,19
2025	134.209.883,74	118.546.154,94	15.663.728,80	882.556.197,99
2026	127.285.612,68	116.084.369,27	11.201.243,41	893.757.441,40
2027	120.329.172,64	112.267.366,22	8.061.806,42	901.819.247,82
2028	113.604.062,85	108.059.637,53	5.544.425,32	907.363.673,14
2029	107.079.731,40	105.653.937,95	1.425.793,45	908.789.466,59
2030	100.406.606,41	104.386.724,06	(3.980.117,65)	904.809.348,94
2031	94.112.780,54	102.347.579,89	(8.234.799,35)	896.574.549,59
2032	88.152.535,13	97.361.817,84	(9.209.282,71)	887.365.266,88
2033	82.538.692,12	93.256.621,70	(10.717.929,58)	876.647.337,30
2034	77.290.979,20	89.081.595,65	(11.790.616,45)	864.856.720,85
2035	71.847.846,86	85.360.047,08	(13.512.200,22)	851.344.520,63
2036	66.985.472,75	82.640.799,16	(15.655.326,41)	835.689.194,22
2037	62.156.605,14	78.768.932,12	(16.612.326,98)	819.076.867,24
2038	57.532.348,40	77.009.280,56	(19.476.932,16)	799.599.935,08
2039	53.391.323,99	73.959.843,67	(20.568.519,68)	779.031.415,40
2040	49.332.464,16	72.271.516,67	(22.939.052,51)	756.092.362,89
2041	45.609.599,17	71.824.767,84	(26.215.168,67)	729.877.194,22
2042	42.087.462,02	71.554.462,95	(29.467.000,93)	700.410.193,29
2043	38.882.048,29	69.723.194,53	(30.841.146,24)	669.569.047,05
2044	16.604.679,07	66.887.310,58	(50.282.631,51)	619.286.415,54
2045	14.798.126,94	64.312.877,45	(49.514.750,51)	569.771.665,03
2046	13.230.282,50	61.465.935,39	(48.235.652,89)	521.536.012,14
2047	11.727.981,55	58.396.590,99	(46.668.609,44)	474.867.402,70
2048	10.245.130,47	55.263.037,01	(45.017.906,54)	429.849.496,16
2049	8.900.044,77	52.730.615,03	(43.830.570,26)	386.018.925,90
2050	7.665.517,77	49.557.993,75	(41.892.475,98)	344.126.449,92
2051	6.681.096,23	45.460.138,63	(38.779.042,40)	305.347.407,52
2052	5.837.489,61	41.106.551,18	(35.269.061,57)	270.078.345,95
2053	5.175.885,84	37.892.552,93	(32.716.667,09)	237.361.678,86
2054	4.439.985,81	34.728.734,93	(30.288.749,12)	207.072.929,74
2055	3.867.045,03	31.715.390,22	(27.848.345,19)	179.224.584,55
2056	3.415.188,55	28.393.884,20	(24.978.695,65)	154.245.888,90

(Continua)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(Continuação)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2057	3.003.505,99	25.115.441,32	(22.111.935,33)	132.133.953,57
2058	2.641.733,61	22.158.418,80	(19.516.685,19)	112.617.268,38
2059	2.312.385,47	19.547.146,64	(17.234.761,17)	95.382.507,21
2060	1.924.548,28	17.098.136,28	(15.173.588,00)	80.208.919,21
2061	1.546.241,25	14.585.050,86	(13.038.809,61)	67.170.109,60
2062	1.299.445,54	12.439.883,44	(11.140.437,90)	56.029.671,70
2063	1.108.494,76	10.661.080,65	(9.552.585,89)	46.477.085,81
2064	907.808,11	8.768.005,38	(7.860.197,27)	38.616.888,54
2065	741.348,30	7.198.285,36	(6.456.937,06)	32.159.951,48
2066	569.852,35	5.680.849,90	(5.110.997,55)	27.048.953,93
2067	439.201,56	4.404.426,41	(3.965.224,85)	23.083.729,08
2068	338.558,77	3.402.682,33	(3.064.123,56)	20.019.605,52
2069	252.927,90	2.558.271,53	(2.305.343,63)	17.714.261,89
2070	187.760,65	1.903.288,72	(1.715.528,07)	15.998.733,82
2071	137.663,59	1.395.201,20	(1.257.537,61)	14.741.196,21
2072	96.459,14	972.060,99	(875.601,85)	13.865.594,36
2073	64.920,07	639.016,11	(574.096,04)	13.291.498,32
2074	42.671,90	422.305,34	(379.633,44)	12.911.864,88
2075	23.451,52	252.043,34	(228.591,82)	12.683.273,06
2076	11.881,52	130.153,77	(118.272,25)	12.565.000,81
2077	5.615,67	62.344,55	(56.728,88)	12.508.271,93
2078	2.910,64	32.376,40	(29.465,76)	12.478.806,17
2079	1.638,72	18.228,33	(16.589,61)	12.462.216,56
2080	1.024,11	11.391,65	(10.367,54)	12.451.849,02
2081	561,16	6.242,11	(5.680,95)	12.446.168,07
2082	180,55	2.008,35	(1.827,80)	12.444.340,27
2083	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2084	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2085	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2086	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2087	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2088	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2089	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2090	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2091	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2092	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2093	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27

(Continua)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

(Continuação)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2094	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2095	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27
2096	0,00	0,00	0,00	12.444.340,27

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 23/08/2021 e hora de emissão: 15:04

0

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, Art. 4º, § 3º)

R\$ Centavos

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000,00		1.000.000,00
Precatórios, RPVs ou Honorário não previstos	1.000.000,00	Reserva de Contingência	1.000.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	1.000.000,00		1.000.000,00
Necessidade de pagamento dos juros acima do previsto decorrente das liberações da CAF	1.000.000,00	Reserva de Contingência	1.000.000,00
Assistências Diversas	6.485.400,00		6.485.400,00
Auxílio para famílias carentes em caso de Estado de Calamidade Pública	6.485.400,00	Realocação de Recursos (corte de material de consumo; equipamento e material permanente; obras)	6.485.400,00
SUBTOTAL	8.485.400,00	SUBTOTAL	8.485.400,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	15.000.000,00		15.000.000,00
Dependendo dos efeitos da reforma tributária ou do comportamento da economia, as cifras vinculadas a tais fatores apresentarem desempenho abaixo do previsto	15.000.000,00	Corte de despesas de capital (exceto dívida e precatório) e uso parcial da reserva de contingência	15.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	500.000,00		500.000,00
Devolução de valor de tributos acima do previsto	500.000,00	Reserva de Contingência	500.000,00
SUBTOTAL	15.500.000,00	SUBTOTAL	15.500.000,00
TOTAL	23.985.400,00	TOTAL	23.985.400,00

FONTE: Sistema SMARapd Informática Ltda, Unidade Responsável: Município de MOGI DAS CRUZES, data de emissão: 23/08/2021 e hora de emissão: 14:53

9

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original
Unidade Responsável: 02.05.00 - Secretaria de Finanças
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo
Objetivo: Formar reservas para contingências.
Justificativa: Reservas para contingências.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Porcentagem da Receita Municipal Estimada para a Reserva de Contingência Municipal	Porcentagem	4,65	2,91	2,53

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 57.664.000,00

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	02.06.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Programa:	4000 - EMPREGO E RENDA
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	<p>31. Diversificar a economia local, especialmente pelo potencial logístico e turístico ecológico-rural, por meio do diagnóstico socioeconômico da zona rural, da melhoria da infraestrutura urbana dos novos e atuais territórios de desenvolvimento, e da revisão dos modelos de financiamento e incentivos fiscais para atração de investimentos.</p> <p>32. Consolidar setores tradicionais, como a indústria e a agro-indústria, aumentando áreas destinadas à indústria, fortalecendo a identidade agrícola, favorecendo as cadeias produtivas locais, da agricultura familiar e o cooperativismo rural, modernizando a estrutura de abastecimento e implementando um arcabouço técnico-jurídico de apoio ao produtor.</p> <p>33. Fomentar e coordenar a consolidação de um Polo Regional de Empreendedorismo e Tecnologia, solidificando o ecossistema de inovação e estruturando políticas específicas de incentivo tributário e desburocratização</p>
Justificativa:	Responder ao desafio relevante em relação ao desenvolvimento de emprego e renda na cidade de Mogi das Cruzes diz respeito à média de salário mínimo. Atualmente, o município ocupa o 128º lugar no ranking de municípios do estado de São Paulo segundo dados do IBGE (2019). Este dado compromete a competitividade do município perante as demais cidades do Estado de São Paulo, impactando também no número de Mogianos que optam por trabalhar em Mogi.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Estabelecimentos Formais no Município	unidade	38.348,00	40.000,00	38.500,00
Empresas beneficiadas (Promae)	unidade	2,00	12,00	6,00
Novos Cadastros no Mogi Conecta	unidade	2.343,00	2.500,00	2.400,00
Formalização de feirantes	Percentual	41,00	100,00	50,00
Produtores rurais capacitados	Unidade	0,00	108,00	27,00
Capacitação de Feirantes	Percentual	98,60	100,00	100,00
Startups incubadas	Unidade	10,00	50,00	40,00
Empréstimos Efetivados	Reais	1.242.034,61	2.000.000,00	1.800.000,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 9.033.040,63

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	02.07.00 - Secretaria de Educação
Programa:	1000 - EDUCA MOGI
Tipo:	Finalístico Natureza: Contínuo
Objetivo:	<p>1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos.</p> <p>2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias.</p> <p>3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local.</p> <p>9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.</p>
Justificativa:	<p>Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.</p>

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Índice de Desenvolvimento de Educação Básica (4 e 5º ano)	Nota	6,90	7,30	0,01
Índice de desenvolvimento de educação básica (8 e 9º ano)	Nota	6,00	6,60	0,00
Novas vagas para educação infantil	Unidade	975,00	1.885,00	295,00
Construção das Escolas do Futuro	Unidade	0,00	3,00	0,01
Acesso a conectividade para as crianças da rede municipal	Percentual	80,00	100,00	85,00
Percentual de crianças sem aprendizagem adequada no Fundamental I	Percentual	40,00	0,00	30,00
Percentual de crianças sem aprendizagem adequada no Fundamental II	Percentual	84,00	0,00	50,00
Redução a dispersão percentual da nota média entre as escolas	Índice	25,00	0,00	15,00
Alunos com educação integral	Percentual	50,00	100,00	60,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 380.487.003,72

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.07.00 - Secretaria de Educação

Programa: 1001 - PRIMEIROS PASSOS

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.

Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Número de eventos culturais por ano	Unidade	0,00	4,00	1,00
Capacidade de atendimento do Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS.	Unidade	450,00	850,00	700,00
Grau de desenvolvimento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Nota	3,00	5,00	3,50
Número de crianças fora da creche	Unidade	2.232,00	0,00	840,00
Tempo médio de agendamento para consulta pediátrica	Dias	17,00	15,00	15,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 136.964.620,53

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.05.00 - Secretaria de Finanças

Programa: 2000 - MOGI EFICIENTE

Tipo: Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

Objetivo: 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.

Justificativa: Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
i-Fiscal	Índice	4,00	5,00	5,00
i-Planejamento	Índice	2,00	5,00	3,00
Nível de Gestão da Dívida Pública	Percentual	6,50	2,00	5,00
Grau de Alteração Orçamentária	Percentual	15,00	9,00	12,00
Superávit Financeiro	Percentual	3,90	4,50	4,50

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 115.418.605,00

0

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle:	Original
Unidade Responsável:	02.18.00 - Secretaria de Gestão Pública
Programa:	2001 - CIDADE INTELIGENTE
Tipo:	Apoio Administrativo Natureza: Contínuo
Objetivo:	<p>6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.</p> <p>7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente no centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.</p> <p>8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.</p>
Justificativa:	Mogi das Cruzes precisa de avanços é com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
i-CIDADE	Índice	5,00	5,00	5,00
i-Gov	Índice	3,00	5,00	4,00
Escala Brasil Transparente	Nota	4,65	10,00	8,00
Índice Nacional da Transparência	Índice	2,00	5,00	4,00
Serviços municipais ofertados digitalmente	Percentual	20,00	100,00	70,00
Serviços públicos no GEOMOGI	Percentual	0,00	100,00	100,00
Cobertura de prédios públicos conectados a fibra ótica	Percentual	30,00	100,00	45,00
Índice de eficiência de iluminação pública	Percentual	29,90	95,00	50,00
Índice de eficiência de serviços de mobilidade urbana	Percentual	53,00	100,00	65,00
Índice de eficiência de serviços de arborização urbana	Percentual	6,60	100,00	45,00
Índice de eficiência de serviços de zeladoria	Percentual	28,70	100,00	40,00
Número de pesquisa de análise de governo realizadas	Unidade	2,00	5,00	4,00
Número de seguidores nas redes sociais	Unidade	105.296,00	290.000,00	260.000,00
Economia de energia elétrica utilizando lâmpada de Led	Percentual	4,46	40,00	18,00
Número de espaços de participação deliberativa e audiências públicas na cidade	Unidade	2,00	18,00	18,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 25.032.481,85

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.11.00 - Secretaria de Saúde

Programa: 3100 - SAÚDE

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo:

20. Ampliar a cobertura da saúde básica e preventiva, com especial atenção à saúde da mulher, investindo na construção de equipamentos de Saúde da Família e na modernização e ampliação das Unidades Básicas de Saúde.

21. Garantir o atendimento humanizado, através de novos protocolos e qualificação profissional, agilizando e modernizando o direcionamento do cuidado especializado, exames de imagem e ambulatorial.

22. Modernizar a atenção à saúde mental, implantando o atendimento de telemedicina psicológico e requalificando os equipamentos existentes.

23. Minimizar o risco de epidemias e surtos, pelo aprimoramento do monitoramento e gestão de dados da vigilância em saúde, com foco na prevenção de doença.

Justificativa: A necessidade de investimento em prevenção em saúde, melhorando a qualidade e agilidade do serviço prestado.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Percentual de equipes de saúde da família e de atenção primária informatizadas	Percentual	100,00	100,00	100,00
Cobertura populacional estimada pelas equipes de atenção básica	Percentual	50,84	68,88	52,60
Gestantes de alto risco devidamente atendidas e acompanhadas	Unidade	4.248,00	4.487,00	4.342,00
Percentual de unidades de saúde sob gestão municipal com ações de humanização implantadas	Percentual	100,00	100,00	100,00
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros diver	Percentual	46,92	60,00	60,00
Cobertura Vacinal	Percentual	75,00	75,00	75,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 354.031.451,09

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.18.00 - Secretaria de Gestão Pública

Programa: 2002 - APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Tipo: Apoio Administrativo **Natureza:** Contínuo

Objetivo: 10. Implementar um novo modelo de gestão pública, articulado à um amplo ecossistema de parcerias e alianças intersetoriais, no qual as decisões são tomadas com base em evidências e no território, e que reconheça o servidor enquanto liderança pública, implementando programas de formação, cultura de diálogo e valorização das carreiras.

Justificativa: Agilizar os processos administrativos, reconhecer o servidor como principal ativo das políticas públicas é fundamental para termos melhores resultados. Nesse sentido o programa APRIMORAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA coloca ações e projetos de modernização da máquina pública e aperfeiçoamento dos servidores.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Percentual de servidores formados nos cursos oferecidos pela EGG	Percentual	0,00	80,00	30,00
Taxa de ausência dos colaboradores e suas razões (absenteísmo)	Percentual	6,00	4,00	6,00
Percentual de prédios públicos conectados a fibra ótica	Percentual	30,00	100,00	45,00
Percentual de serviços municipais ofertados digitalmente	Percentual	20,00	100,00	70,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 389.131.070,00

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.14.00 - Secretaria de Segurança

Programa: 3004 - SEGURANÇA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: 30. Ampliar a fiscalização e monitoramento da cidade para a redução dos índices de criminalidade e descumprimentos às posturas municipais, por meio do investimento em tecnologia e inteligência territorial, cooperação intersetorial das forças de segurança, mediação de conflitos e adequações da infraestrutura urbana.

Justificativa: Nosso município é grande em território e população e, por isso, precisamos intensificar o monitoramento na cidade para que a ordem pública seja de fato garantida. A fiscalização de locais em potencial de crime também é função da Guarda Municipal, e um trabalho em conjunto com a Secretaria de Infraestrutura pode mitigar a criminalidade, seja nos bairros periféricos ou nas áreas centrais e nobres da cidade.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Taxa de eficácia no atendimento a demandas de posturas municipais registradas pela Central	Percentual	76,00	90,00	80,00
Taxa de Guardas Municipais por habitantes	Percentual	0,05	0,09	0,06
Número de habitantes por câmara de monitoramento	Unidade	4.025,00	2.966,00	3.725,00
Furto por 100 mil habitantes	Proporção	609,66	562,33	597,46
Roubo por 100 mil habitantes	Proporção	234,91	216,67	230,21
Furto e roubo de veículos por 100 mil habitantes	Proporção	351,66	324,35	344,62

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 30.888.464,87

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.02.02 - Habitação

Programa: 2003 - HABITAÇÃO

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: 11. Acelerar a regularização fundiária e inovar na política de habitação social, através do plano municipal de habitação, da lei municipal de regularização, e de novas formas de financiamento e parcerias sociais.

Justificativa: O programa HABITAÇÃO tem como principal desafio buscar alternativas aos déficit habitacional, regularização fundiária, e urbanização de favelas. É fundamental e urgente garantir moradia digna aos mogianos.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Nº de Unidades Habitacionais	Unidade	0,00	1.145,00	20,00
Unidades regularizadas	Unidade	1.690,00	8.463,00	2.958,00
Nº de famílias contempladas com auxílio aluguel	Unidade	8,00	301,00	91,00
Nº de Famílias Beneficiadas com ações sociais	Unidade	129,00	7.948,00	2.748,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 4.980.666,30

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original
Unidade Responsável: 02.08.00 - Secretaria de Esportes e Lazer
Programa: 3003 - ESPORTE
Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo
Objetivo: 29. Fomentar o esporte de alto rendimento em diferentes modalidades, por meio de parcerias público-privadas, e da ampliação da formação de atletas de base nos centros esportivos municipais.
Justificativa: Usar o esporte como ferramenta da integração e desenvolvimento social.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Nº de vagas ofertadas	Unidade	2.356,00	2.863,00	2.474,00
Número de atletas em formação por ano	Percentual	536,00	1.550,00	800,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 12.161.819,00

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.19.00 - Secretaria de Infraestrutura Urbana

Programa: 2004 - INFRAESTRUTURA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: 12. Priorizar a manutenção da cidade nos bairros que mais precisam, agilizando o serviço através da zeladoria ativa (programas de participação social que fortalecem o sentimento de pertencimento à cidade) e do uso da tecnologia.
13. Ampliar as áreas de cobertura verde e espaços livres, especialmente em bairros pouco arborizados, fortalecendo a política de construções sustentáveis no planejamento urbano e implementando novas formas de gestão e parcerias para os parques públicos.

Justificativa: Tornar a cidade mais agradável garantindo serviços de zeladoria de qualidade, com ambientação da cobertura de áreas verdes e demais infraestruturas.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Área pavimentada	M ²	6.513,51	207.216,98	31.458,49
Atendimento das demandas de poda de árvore	Unidade	100,00	300,00	100,00
Arborização urbana (nota PMVA)	Nota	7,83	8,74	7,95
Preservação de parques urbanos e naturais	Unidade	5,00	8,00	5,00
Varrição manual por ano	KM	82.662,84	91.291,00	91.291,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 114.969.005,03



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.16.00 - Secretaria de Cultura e Turismo

Programa: 3002 - CULTURA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: 27. Fortalecer a cultura mogiana, resgatando a história e identidade cultural da cidade, por meio de pesquisas históricas-antropológicas, preservação e revitalização do patrimônio e da memória local, com especial articulação à rede escolar.

28. Ampliar, descentralizar e difundir a circulação de arte e cultura na cidade, fomentando e estruturando uma rede de parcerias intersetoriais que deem visibilidade às diversas expressões e linguagens culturais, especialmente aos movimentos de áreas periféricas.

Justificativa: Termos a cultura como ferramenta de construção de identidade e formação do indivíduo em diversos aspectos. Há necessidade de resgatar o senso de pertencimento dos mogianos com a história de Mogi das Cruzes.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Feiras temáticas por ano	Unidade	0,00	24,00	6,00
Campanhas de Lançamento de Safra por ano	Unidade	0,00	24,00	6,00
Número de participantes em ações culturais fomentadas pela SMCT por Distrito por ano	Unidade	0,00	40.000,00	25.000,00
Quantidade de público em equipamentos da SMCT	Unidade	0,00	90.000,00	60.000,00
Quantidade de obras, espetáculos, exposições, entre outros, realizadas no município	Unidade	0,00	900,00	600,00
Percentual de Profissionais de Cultura e Turismo contemplados por ações e/ou programas de fomento	Percentual	40,00	90,00	44,00
Percentual de participação de público em ações realizadas pela SMCT	Percentual	0,00	60,00	40,00
Percentual pessoas formadas anualmente em cursos e atividades formativas da SMCT	Unidade	850,00	1.500,00	1.000,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 9.636.660,58

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.17.00 - Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Programa: 2005 - NOSSA TERRA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: 14. Expandir e fortalecer a preservação dos recursos naturais, especialmente nas regiões de mananciais e serras, por meio da rígida fiscalização atrelada à tecnologia, valorizando o papel ambiental do agricultor e da agricultura ecológica, implementando soluções inovadoras de saneamento rural e formando uma rede de educadores e fiscalizadores ambientais.

Justificativa: Mogi das Cruzes possui uma área ambiental preservada de 47.227,24 hectares, representando 65% do município, estando inserida na segunda maior reserva de Mata Atlântica do Estado. Tal dado revela o potencial ambiental que o Município possui. Entretanto, há diversos desafios que precisam ser superados para Mogi das Cruzes se tornar uma Cidade Inteligente e Sustentável.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Biodiversidade	Nota	8,92	9,20	8,95
Estrutura e educação ambiental	Nota	8,65	10,00	8,90

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 14.931.686,79



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.12.00 - Secretaria de Assistência Social

Programa: 3001 - MOGI ACOLHEDORA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: 25. Desenvolver uma cidade mais inclusiva, resiliente e segura através da ampliação de ações integradas (educação, esporte, assistência social, segurança pública, cultura e saúde) de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
26. Assegurar proteção e desenvolvimento aos indivíduos em situação de extrema vulnerabilidade, por violação de direitos, através da qualificação e inovação dos serviços de acolhimento e centros de referência.

Justificativa: Responder ao desafio de gerar capacidade de atendimento das demandas de assistência social, é um desafio de Mogi das Cruzes termos cada vez menos pessoas em situação de vulnerabilidade social. Desenvolver uma cidade orientada por pessoas, é também garantir acesso a direitos e qualidade de vida digna à população.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Grau de desenvolvimento dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS	Índice	3,19	4,00	3,40
Usuários em situação prioritária de inclusão nos Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Percentual	12,00	50,00	25,00
Número de programas e ações relacionadas à segurança alimentar e nutricional	Unidade	3,00	3,00	3,00
Grau de desenvolvimento dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Índice	3,19	4,00	3,40
Grau de desenvolvimento dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	Nota	3,00	5,00	3,50
Famílias no Cadastro Único em situação de pobreza e extrema pobreza, sem acesso ao PBF	Unidade	9.805,00	0,00	7.500,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 27.589.153,59

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.17.00 - Secretaria do Verde e Meio Ambiente

Programa: 2006 - SANEAMENTO AMBIENTAL

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo:

15. Triar e destinar os resíduos sólidos corretamente para o reaproveitamento, ampliando a cobertura da coleta seletiva e da capacidade real de reciclagem do município, por meio de parcerias público privadas e concessões, do estímulo a novas cooperativas e da consciência ecológica para redução de geração de lixo.

16. Ampliar a resiliência da cidade às chuvas por meio da tecnologia, da reformulação do uso e ocupação do solo, do plano de macrodrenagem e saneamento básico e da redução de áreas inundáveis através da infraestrutura verde.

17. Aumentar a capacidade de coleta e tratamento de esgoto, e reduzir a perda de água através de investimento em infraestrutura.

Justificativa: Atualmente, o Município coleta somente 2,35% dos resíduos recicláveis que produz, sendo que apenas 0,07% desses resíduos são reciclados. A cidade também sofre perdas físicas de água na ordem de 46,6%. Além disso, há carência na área de Saneamento no Município, sendo necessário elevados investimentos para suprir a demanda existente. Portanto, é preciso um conjunto de ações para melhorar o tratamento de água e esgoto na cidade, ampliando as redes e modernizando as estações de tratamento.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
IQA (Índice de Qualidade da Água)	Percentual	99,00	99,00	99,00
Porcentagem de Domicílios Atendidos	Percentual	98,50	99,50	99,50
Demanda Bioquímica de Oxigênio	Percentual	95,00	80,00	90,00
Porcentagem de Tratamento de Esgoto	Percentual	64,36	72,37	66,36
Número das áreas de risco	Unidade	370,00	296,00	352,00
Limpeza de Valetas e Córregos, Com sistema Manual - DOSDUR	M ²	300.000,00	600.000,00	360.000,00
Limpeza de Bueiros, Bocas de Lobo Entupidas e Galerias em Geral - DOSDUR	Percentual	82,00	82,00	82,00
Obras de contenção	M ²	110,00	2.500,00	500,00
Índice de Limpeza de Valetas e Córregos - DEMUR	Percentual	83,00	95,00	86,00
Quantidade de equipamentos edificados de triagem	Unidade	1,00	3,00	2,00
Quantidade de equipamentos edificados de ecopontos	Unidade	4,00	5,00	4,00
Coleta seletiva	Percentual	2,35	3,50	2,60
Percentual de materiais reciclados	Percentual	3,00	10,00	4,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 428.221.005,99



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.12.00 - Secretaria de Assistência Social

Programa: 3000 - REDUÇÃO DE POBREZA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: 24. Reduzir a pobreza, fortalecendo os programas de transferência de renda e ampliando a oferta de qualificação profissional conectada às oportunidades de emprego e ao empreendedorismo.

Justificativa: As famílias em situação de vulnerabilidade social atualmente representam 47.333 de acordo com dados da Secretaria de Assistência Social (2021). Deste número total, 9.805 famílias com renda per capita até R\$178,00 não possuem acesso ao benefício Bolsa Família.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Treinamentos realizados em parceria por ano	Unidade	0,00	12,00	4,00
Novos Cadastros no Mogi Conecta	Unidade	2.343,00	2.500,00	2.400,00
Número de empreendimentos solidários apoiados (Incubadoras sociais)	Unidade	8,00	8,00	8,00
Famílias no Cadastro Único em situação de pobreza e extrema pobreza, sem acesso ao PBF	Unidade	9.805,00	0,00	7.500,00
Benefícios ofertados a Famílias no Cadastro Único em situação de pobreza e extrema sem acesso ao PBF	Unidade	0,00	10.000,00	2.500,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 17.047.101,41

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 02.10.00 - Secretaria de Mobilidade Urbana

Programa: 2007 - MOBILIDADE URBANA

Tipo: Finalístico **Natureza:** Contínuo

Objetivo: 18. Planejar e readequar a infraestrutura urbana para a mobilidade ativa, prezando pela máxima segurança viária, por meio de intervenções de engenharia que melhorem a circulação e de programas intersetoriais de educação para o trânsito.

19. Tornar o transporte público mais atraente que o individual motorizado, implementando novas tecnologias, integrando modais e redesenhando o Sistema de Mobilidade a partir da visão dos polos de tráfego e das centralidades urbanas.

Justificativa: A mobilidade urbana de Mogi é uma das grandes precariedades que temos no município, por isso, dentre as ações para melhorar o planejamento, é primordial termos uma gestão baseada em dados, que priorize a mobilidade ativa e o transporte coletivo.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Índice de mortes no trânsito	Índice	12,07	0,75	6,04
Botoeira Sonora	Unidade	10,00	50,00	20,00
Faixa elevadas	Unidade	16,00	30,00	18,00
Sinalização de Horizontal	M ²	5.173,37	120.000,00	100.000,00
Rampas acessíveis	Unidade	190,00	500,00	260,00
Sinalização Vertical	Unidade	133,00	1.500,00	1.000,00
Sistema cicloviário	KM	32,84	50,00	37,10
Frota acessível do Transporte Público	Perc	100,00	100,00	100,00
Confiabilidade nas partidas	Percentual	98,00	99,50	99,50
Demanda de passageiros	Unidade	2.400.000,00	4.500.000,00	3.600.000,00
Demanda de passageiros equivalente	Índice	67,00	75,00	69,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 108.073.251,75

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos

Controle: Original

Unidade Responsável: 01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL

Programa: 6000 - PODER LEGISLATIVO

Tipo: Gestão Políticas Públicas **Natureza:** Contínuo

Objetivo: Dar cumprimento às funções básicas do poder legislativo em sessões ordinárias e extraordinárias, conforme regimento interno.

Justificativa: Legislar e fiscalizar os atos da administração municipal.

Metas Físicas

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Meta para Exercício LDO
Sessões ordinárias e extraordinárias realizadas	Percentual	100,00	100,00	100,00

Custo Estimado para o Programa no exercício: R\$ 38.900.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.07.01 - SME		
Função de Governo:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção de Governo:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa:	1000 - EDUCA MOGI		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos. 2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias. 3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local. 9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.		
Justificativa:	Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.		

Ações e Metas

Ação:	1.101 - Política Municipal de Acesso ao Ensino Fundamental				
Tipo:	Projeto				
Produto:	Novas unidades de Ensino Fundamental				
Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro:	23,00
Ação:	1.801 - Modernização dos ambientes de Ensino Fundamental				
Tipo:	Projeto				
Produto:	Prédios com infraestrutura adequada				
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente:	20,00	Índice Futuro:	100,00
Ação:	2.401 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem no ensino fundamental regular				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Alunos no ensino fundamental				
Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente:	26.466,00	Índice Futuro:	26.466,00
Ação:	2.701 - Ampliação das transferências de recursos financeiros para as escolas de Ensino Fundamental				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Repasse para gestão orçamentária descentralizada nas escolas municipais				
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente:	100,00	Índice Futuro:	100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.101 - Política Municipal de Acesso ao Ensino Fundamental	5,00	R\$ 1.500.400,00
1.801 - Modernização dos ambientes de Ensino Fundamental	100,00	R\$ 5.906.800,00
2.401 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem no ensino fundamental regular	26.466,00	R\$ 23.975.457,40
2.701 - Ampliação das transferências de recursos financeiros para as escolas de Ensino Fundamental	100,00	R\$ 1.410.500,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 32.793.157,40



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original	
Unidade Executora:	02.07.01 - SME	
Função de Governo:	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção de Governo:	363 - ENSINO PROFISSIONAL	
Programa:	1000 - EDUCA MOGI	
Tipo:	Finalístico	Caráter: Contínuo
Objetivo:	1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos. 2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias. 3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local. 9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.	
Justificativa:	Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.	

Ações e Metas

Ação:	1.003 - Modernização dos ambientes de Ensino Profissionalizante		
Tipo:	Projeto		
Produto:	Prédios com infraestrutura adequada		
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente: 0,00	Índice Futuro: 100,00

Ação:	2.083 - Política Municipal de Juventude e Acesso ao Mundo do Trabalho		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Capacitação de pessoas para o mundo do trabalho		
Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente: 30.000,00	Índice Futuro: 4.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.003 - Modernização dos ambientes de Ensino Profissionalizante	100,00	R\$ 281.000,00
2.083 - Política Municipal de Juventude e Acesso ao Mundo do Trabalho	18.000,00	R\$ 2.183.000,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 2.464.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.07.01 - SME		
Função de Governo:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção de Governo:	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Programa:	1000 - EDUCA MOGI		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos. 2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias. 3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local. 9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.		
Justificativa:	Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.		

Ações e Metas

Ação:	2.502 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Alunos no ensino para Jovens e Adultos				
Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente:	296,00	Índice Futuro:	500,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.502 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na Educação de Jovens e Adultos	300,00	R\$ 329.400,30
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 329.400,30

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original	
Unidade Executora:	02.07.01 - SME	
Função de Governo:	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção de Governo:	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Programa:	1000 - EDUCA MOGI	
Tipo:	Finalístico	Caráter: Contínuo
Objetivo:	1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos. 2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias. 3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local. 9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.	
Justificativa:	Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.	

Ações e Metas

Ação:	1.201 - Construção de novas unidades para atendimento ao público alvo da Educação Especial Inclusiva		
Tipo:	Projeto		
Produto:	Capacidade de atendimento na educação especial inclusiva		
Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente: 0,00	Índice Futuro: 1,00

Ação:	1.901 - Modernização dos ambientes para atendimento ao público alvo da Educação Especial Inclusiva		
Tipo:	Projeto		
Produto:	Prédios com infraestrutura adequada		
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente: 0,00	Índice Futuro: 100,00

Ação:	2.601 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na Educação Especial Inclusiva		
Tipo:	Atividade		
Produto:	Alunos com deficiência com atendimento especializado		
Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente: 1.305,00	Índice Futuro: 1.600,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.201 - Construção de novas unidades para atendimento ao público alvo da Educação Especial Inclusiva	0,01	R\$ 4.500.100,00
1.901 - Modernização dos ambientes para atendimento ao público alvo da Educação Especial Inclusiva	100,00	R\$ 140.500,00

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2.601 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na Educação Especial Inclusiva	1.305,00	R\$ 4.994.120,30
--	----------	------------------

Total do programa para o exercício de 2022: R\$ 9.634.720,30

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.07.01 - SME		
Função de Governo:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção de Governo:	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		
Programa:	1000 - EDUCA MOGI		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	<p>1. Universalizar o acesso de todas as crianças, de forma inclusiva e equitativa, criando vagas em creches, pré-escolas e nos demais segmentos, através de investimentos ampliados e bem geridos.</p> <p>2. Preparar a próxima geração, a partir da transformação das práticas pedagógicas, incorporando as abordagens da aprendizagem por projetos e integrando as escolas às famílias.</p> <p>3. Ampliar e qualificar a oferta de formação técnica-profissional, especialmente de jovens, investindo mais recursos por meio de parcerias e, sobretudo, conectando os cursos às necessidades das empresas e à estratégia de desenvolvimento local.</p> <p>9. Desenvolver os professores da educação pública municipal através de programas de capacitação profissional concentrados em habilidades e competências docentes para o século XXI.</p>		
Justificativa:	<p>Atualmente o município de Mogi das Cruzes possui um déficit de 50% de novas vagas de creche para educação infantil (SME, 2021), representando um desafio de atendimento à demanda que se apresenta superior a nossa capacidade. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, são 2.232 o número de crianças fora da creche. No ensino fundamental II, 84% das nossas crianças não apresentam uma aprendizagem adequada. E a nossa posição no IDEB (2021) referente ao 8º e 9º ano está dentro da meta estipulada para o ano de 2015, representando um atraso de 6 anos no cumprimento das metas estabelecidas.</p>		

Ações e Metas

Ação:	1.301 - Programa Escolas do Futuro				
Tipo:	Projeto				
Produto:	Unidades de Escolas do Futuro				
Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro:	3,00

Ação:	2.001 - Gestão Sistêmica da Educação				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Serviços Adm. voltados para promoção da política educacional municipal				
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente:	100,00	Índice Futuro:	100,00

Ação:	2.002 - Programa Municipal de Educação Integral				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Atividades intelectuais, esportivas, musicais, artísticas e culturais oferecidas aos alunos, com fin				
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente:	50,00	Índice Futuro:	100,00

Ação:	2.109 - Valorização dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Profissionais valorizados				
Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente:	3.002,00	Índice Futuro:	3.200,00

Ação:	2.122 - Programa Municipal de Acolhimento Psicoemocional nas Escolas		
Tipo:	Atividade		

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Produto:	Atendimento psicológico para alunos e professores				
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente:	30,00	Índice Futuro:	100,00
Ação:	2.201 - Programa Municipal de Segurança Escolar				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Proteção e segurança nas escolas				
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente:	0,00	Índice Futuro:	100,00
Ação:	2.207 - Tecnologias Educacionais e Conectividade				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Acesso à internet e recursos tecnológicos para o público da Educação				
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente:	70,00	Índice Futuro:	100,00
Ação:	2.209 - Formação, capacitação e apoio ao desenvolvimento dos Profissionais da Educação				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Profissionais da Educação com formação adequada				
Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente:	3.002,00	Índice Futuro:	3.200,00
Ação:	2.801 - Programa Municipal de Alimentação Escolar				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Alunos alimentados				
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente:	100,00	Índice Futuro:	100,00
Ação:	2.902 - Programa Municipal de Transporte Escolar				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Atendimento de transporte escolar				
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente:	100,00	Índice Futuro:	100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.301 - Programa Escolas do Futuro	0,01	R\$ 21.000.300,00
2.001 - Gestão Sistêmica da Educação	100,00	R\$ 4.500.731,00
2.002 - Programa Municipal de Educação Integral	60,00	R\$ 15.150.600,00
2.109 - Valorização dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino	3.042,00	R\$ 242.068.100,00
2.122 - Programa Municipal de Acolhimento Psicoemocional nas Escolas	100,00	R\$ 693.000,00
2.201 - Programa Municipal de Segurança Escolar	30,00	R\$ 500.800,00
2.207 - Tecnologias Educacionais e Conectividade	100,00	R\$ 5.360.500,00
2.209 - Formação, capacitação e apoio ao desenvolvimento dos Profissionais da Educação	3.042,00	R\$ 8.825.284,72



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

2.801 - Programa Municipal de Alimentação Escolar	100,00	R\$ 24.039.510,00
2.902 - Programa Municipal de Transporte Escolar	100,00	R\$ 13.126.900,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 335.265.725,72



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle:	Original		
Unidade Executora:	02.07.01 - SME		
Função de Governo:	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção de Governo:	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa:	1001 - PRIMEIROS PASSOS		
Tipo:	Finalístico	Caráter:	Contínuo
Objetivo:	4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.		
Justificativa:	A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.		

Ações e Metas

Ação:	1.204 - Política Municipal de Acesso à Educação Infantil				
Tipo:	Projeto				
Produto:	Novas unidades de Creches e Pré-Escolas				
Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente:	975,00	Índice Futuro:	1.885,00

Ação:	1.504 - Modernização dos ambientes de Educação Infantil				
Tipo:	Projeto				
Produto:	Prédios com infraestrutura adequada				
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente:	15,00	Índice Futuro:	100,00

Ação:	2.304 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na educação infantil				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Alunos na educação infantil				
Unidade de Medida:	Unidade	Índice Recente:	19.333,00	Índice Futuro:	22.193,00

Ação:	2.404 - Ampliação das transferências de recursos financeiros para creches e pré-escolas				
Tipo:	Atividade				
Produto:	Repasse para gestão orçamentária descentralizada nas escolas municipais				
Unidade de Medida:	Porcentagem	Índice Recente:	100,00	Índice Futuro:	100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
1.204 - Política Municipal de Acesso à Educação Infantil	295,00	R\$ 5.700.100,00
1.504 - Modernização dos ambientes de Educação Infantil	100,00	R\$ 4.720.800,00
2.304 - Garantia do desenvolvimento da aprendizagem na educação infantil	20.308,00	R\$ 94.047.251,00
2.404 - Ampliação das transferências de recursos financeiros para creches e pré-escolas	100,00	R\$ 759.500,00

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Total do programa para o exercício de 2022:

R\$ 105.227.651,00

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.11.01 - FMS
Função de Governo: 10 - SAÚDE
Subfunção de Governo: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1001 - PRIMEIROS PASSOS
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.
Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

Ações e Metas

Ação: 2.704 - Primeira Infância - Atenção às Gestantes
Tipo: Atividade
Produto: Serviço de Atenção Primária
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 70,00 **Índice Futuro:** 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.704 - Primeira Infância - Atenção às Gestantes	85,00	R\$ 325.614,12
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 325.614,12

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.11.01 - FMS
Função de Governo: 10 - SAÚDE
Subfunção de Governo: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 1001 - PRIMEIROS PASSOS
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.
Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

Ações e Metas

Ação: 2.804 - Primeira Infância - Mãe Mogiana e Pró Criança
Tipo: Atividade
Produto: Serviços de Média Complexidade
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 70,00 **Índice Futuro:** 100,00

Ação: 2.904 - Primeira Infância - Maternidade
Tipo: Atividade
Produto: Serviços Hospitalares
Unidade de Medida: Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 6.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.804 - Primeira Infância - Mãe Mogiana e Pró Criança	85,00	R\$ 2.640.355,41
2.904 - Primeira Infância - Maternidade	6.000,00	R\$ 28.329.000,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 30.969.355,41

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.12.02 - FMAS
Função de Governo: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção de Governo: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 1001 - PRIMEIROS PASSOS
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.
Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

Ações e Metas

Ação: 2.004 - Atenção à Primeira Infância
Tipo: Atividade
Produto: Serviços de Assistência Ofertados para Primeira Infância
Unidade de Medida: Unidade **Índice Recente:** 450,00 **Índice Futuro:** 850,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.004 - Atenção à Primeira Infância	700,00	R\$ 420.000,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 420.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.16.01 - SMCT
Função de Governo: 13 - CULTURA
Subfunção de Governo: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 1001 - PRIMEIROS PASSOS
Tipo: Finalístico **Caráter:** Contínuo
Objetivo: 4. Amar as crianças da cidade, especialmente aquelas de 0 a 6 anos, instituindo a política municipal pela Primeira Infância e criando uma rede intersetorial de apoio para implementação do Plano Municipal de Educação.
Justificativa: A primeira infância (0 a 6 anos), considerada como janela de oportunidade por ser um período de maior facilidade para aprendizagem e desenvolvimento do indivíduo, é um aspecto crucial para a preparação da próxima geração. Com base no DATASUS (2020), a taxa de mortalidade infantil (até 1 ano) no município de Mogi das Cruzes é de 10,10%. Zerar a taxa de mortalidade infantil, é um dos desafios para o desenvolvimento da próxima geração.

Ações e Metas

Ação: 2.104 - Eventos Culturais - Primeira Infância
Tipo: Atividade
Produto: Eventos Culturais para Primeira Infância
Unidade de Medida: Unidade **Índice Recente:** 0,00 **Índice Futuro:** 1,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.104 - Eventos Culturais - Primeira Infância	1,00	R\$ 22.000,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 22.000,00

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete
Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 2000 - MOGI EFICIENTE
Tipo: Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo
Objetivo: 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.
Justificativa: Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

Ações e Metas

Ação: 2.005 - Apoio ao Gabinete
Tipo: Atividade
Produto: Serviços de assessoramento
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

Ação: 2.105 - CONDEMAT
Tipo: Atividade
Produto: Consórcio
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.005 - Apoio ao Gabinete	100,00	R\$ 2.887.701,00
2.105 - CONDEMAT	100,00	R\$ 145.704,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 3.033.405,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.01.02 - Controladoria Geral do Município

Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção de Governo: 124 - CONTROLE INTERNO

Programa: 2000 - MOGI EFICIENTE

Tipo: Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo

Objetivo: 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.

Justificativa: Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

Ações e Metas

Ação: 2.505 - Gestão da Controladoria Municipal

Tipo: Atividade

Produto: Controle das ações internas

Unidade de Medida: Unidade **Índice Recente:** 9,00 **Índice Futuro:** 9,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.505 - Gestão da Controladoria Municipal	9,00	R\$ 454.200,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 454.200,00

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.05.01 - SMF
Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção de Governo: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 2000 - MOGI EFICIENTE
Tipo: Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo
Objetivo: 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.
Justificativa: Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

Ações e Metas

Ação: 2.305 - Gestão da Política Fiscal
Tipo: Atividade
Produto: Política Fiscal Municipal
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 4,00 **Índice Futuro:** 4,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.305 - Gestão da Política Fiscal	4,00	R\$ 9.628.500,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 9.628.500,00

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.05.01 - SMF
Função de Governo: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção de Governo: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
Programa: 2000 - MOGI EFICIENTE
Tipo: Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo
Objetivo: 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.
Justificativa: Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

Ações e Metas

Ação: 0.705 - Gestão da Dívida Pública - Prefeitura
Tipo: Operação Especial
Produto: Empréstimos auferidos
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 6,66 **Índice Futuro:** 5,39

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.705 - Gestão da Dívida Pública - Prefeitura	6,66	R\$ 68.050.000,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 68.050.000,00

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.05.01 - SMF
Função de Governo: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção de Governo: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 2000 - MOGI EFICIENTE
Tipo: Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo
Objetivo: 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.
Justificativa: Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

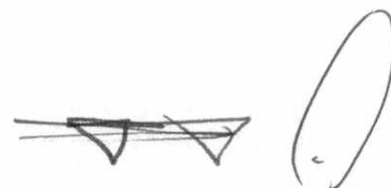
Ações e Metas

Ação: 0.505 - Encargos por Serviços Financeiros
Tipo: Operação Especial
Produto: Serviços financeiros para a Prefeitura
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 0,35 **Índice Futuro:** 0,30

Ação: 0.605 - Indenizações e Restituições
Tipo: Operação Especial
Produto: Pagamento em atraso e devolução a terceiros
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 0,25 **Índice Futuro:** 0,01

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.505 - Encargos por Serviços Financeiros	0,42	R\$ 3.500.000,00
0.605 - Indenizações e Restituições	0,10	R\$ 1.000.000,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 4.500.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.13.01 - SEPLAG
Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção de Governo: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 2000 - MOGI EFICIENTE
Tipo: Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo
Objetivo: 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.
Justificativa: Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

Ações e Metas

Ação: 2.405 - Planejamento e Gestão Estratégica
Tipo: Atividade
Produto: Planejamento Estratégico
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.405 - Planejamento e Gestão Estratégica	100,00	R\$ 1.951.500,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 1.951.500,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.20.01 - PGM
Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 2000 - MOGI EFICIENTE
Tipo: Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo
Objetivo: 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.
Justificativa: Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

Ações e Metas

Ação: 2.205 - Gestão da Dívida Ativa
Tipo: Atividade
Produto: Pagamento de Parte da Dívida Ativa
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 3,00 **Índice Futuro:** 11,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.205 - Gestão da Dívida Ativa	5,00	R\$ 200.000,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original
Unidade Executora: 02.20.01 - PGM
Função de Governo: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
Subfunção de Governo: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 2000 - MOGI EFICIENTE
Tipo: Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo
Objetivo: 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.
Justificativa: Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

Ações e Metas

Ação: 0.005 - Sentenças Judiciais Cíveis
Tipo: Operação Especial
Produto: Pagamentos dos Precatórios e RPVs
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

Ação: 0.105 - Sentenças Judiciais Trabalhistas
Tipo: Operação Especial
Produto: Pagamentos dos Precatórios e RPVs
Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.005 - Sentenças Judiciais Cíveis	100,00	R\$ 7.806.000,00
0.105 - Sentenças Judiciais Trabalhistas	100,00	R\$ 6.400.000,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 14.206.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 03.01.00 - SEMAE

Função de Governo: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção de Governo: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 2000 - MOGI EFICIENTE

Tipo: Gestão Políticas Públicas **Caráter:** Contínuo

Objetivo: 5. Implementar uma gestão estratégica de custos e receitas, redesenhando processos com base nos princípios da efetividade, eficiência e progressividade tributária.

Justificativa: Frente ao diagnóstico das contas pública, faz-se necessário o Município promover investimentos estratégicos para superar tais obstáculos e, assim, se transformar em uma Cidade Inteligente e Sustentável. A implementação e o uso de novas tecnologias, juntamente com práticas inovadoras de gestão, trarão economia de recursos no longo prazo e aumentará a qualidade e a velocidade de entrega do serviço público ao cidadão Mogiano.

Ações e Metas

Ação: 0.405 - Gestão da Dívida Pública - SEMAE

Tipo: Operação Especial

Produto: Empréstimos auferidos

Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 4,58 **Índice Futuro:** 6,72

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
0.405 - Gestão da Dívida Pública - SEMAE	6,57	R\$ 13.395.000,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 13.395.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.01.01 - Gabinete

Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 2001 - CIDADE INTELIGENTE

Tipo: Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

Objetivo:

6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.

7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente no centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.

8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.

Justificativa: Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

Ações e Metas

Ação: 2.106 - Gestão do PROCON

Tipo: Atividade

Produto: Serviços do Procon

Unidade de Medida: Unidade **Índice Recente:** 10.800,00 **Índice Futuro:** 24.000,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.106 - Gestão do PROCON	18.000,00	R\$ 45.000,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 45.000,00



MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

LDO 2022

Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Controle: Original

Unidade Executora: 02.04.01 - SMG

Função de Governo: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção de Governo: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 2001 - CIDADE INTELIGENTE

Tipo: Apoio Administrativo **Caráter:** Contínuo

Objetivo:

6. Agilizar os serviços ao cidadão e às empresas por meio da simplificação dos processos e canais de interação governo-cidadão e do governo digital, cujas soluções tecnológicas sejam integradas e acessíveis.

7. Ampliar o acesso dos mogianos à internet, especialmente no centros comerciais e áreas rurais, promovendo a alfabetização digital e ampliando as fontes de financiamento para infraestrutura de conectividade.

8. Empoderar o cidadão como protagonista das decisões da administração municipal por meio da cultura do governo aberto, disponibilizando dados e informações com linguagem acessível, e do fortalecimento das instâncias participativas, com responsividade do poder público.

Justificativa: Mogi das Cruzes precisa de avanços e com relação à digitalização dos serviços públicos: hoje, o percentual de serviços oferecidos de forma digital comparados aos serviços realizados de forma analógica é de 20%. Alguns índices de eficiência de serviços oferecidos atualmente como iluminação pública, mobilidade urbana, zeladoria e arborização urbana representam desde 6,6% de eficiência até 53%.

Ações e Metas

Ação: 2.706 - Gestão dos Processos Administrativos

Tipo: Atividade

Produto: Elaboração dos atos oficiais e demais demandas da Pasta

Unidade de Medida: Porcentagem **Índice Recente:** 100,00 **Índice Futuro:** 100,00

Meta e Custo Financeiro para o Exercício LDO

Ação	Meta Física	Custo Financeiro
2.706 - Gestão dos Processos Administrativos	100,00	R\$ 3.855.200,00
Total do programa para o exercício de 2022:		R\$ 3.855.200,00